



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº. 2.718 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera a redação do artigo 6º, do Decreto nº. 1.649/2006, modificado pelos Decretos nº. 1878, 1953, 2033, 2.132, 2.182, 2.258, 2.372, 2.428, 2.452, 2.494, 2.511, 2.524 e 2.597 que regulamentou as Leis Municipais nº. 2.623 e 2.624, de 11 de setembro de 2006”.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedreira, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a existência das Leis Municipais nº. 2.623 e 2.624 que autorizam o Município a firmar parcerias com a finalidade de concessão de Bolsa Creche;

CONSIDERANDO, que o avanço na qualidade pedagógica e educacional oferecida pelo Município é prioridade do Poder Executivo Municipal, que não medirá esforços para refletir o bem estar e qualidade de atendimento às nossas crianças;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de fixar o valor da Bolsa Creche no exercício de 2019, a fim de contemplar melhorias no atendimento das crianças em idade escolar;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 6º, do Decreto nº. 1.649/2006, alterado pelos Decretos nº.s 1878, 1953, 2033, 2132, 2182, 2.258, 2.372, 2.428, 2452, 2.494, 2.511, 2.524 e 2.597 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Fica estabelecido o valor da “Bolsa Creche” no Município de Pedreira/SP, para o exercício de 2019, a importância de R\$ 498,43 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) mensal por aluno em período integral, e o valor de R\$ 249,20 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) mensal por aluno em período parcial.”*

*Parágrafo único – Os valores constantes na “Bolsa Creche” não englobam custos com locação de prédio.*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor em 02 de janeiro de 2019.

Pedreira, 27 de dezembro de 2018.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
Prefeito municipal

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos